



Edital de Chamada Pública Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 3665/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ - GOIÁS

Pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 00.163.147/0001-00 com sede administrativa na Rua 9 de julho, Qd. 14, Lt. 06, S/N, n. 350, Setor Central-Araguapaz-GO, CEP: 76.720-000

OBJETO:

Abertura de procedimento de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Araguapaz – Goiás, durante o exercício de 2026.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Publicação: 17 de julho de 2026

Período de Recebimento da Documentação:

Início: 20 de julho de 2026.

Expediente: 08h:00min às 11h:00min
13h:00min às 17h:00min

Término: 11 de agosto de 2026.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Data e Horário: 11 de agosto as 16:59min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, regionais, estaduais e nacionais, classificados sucessivamente.



Rua 9 de julho, Qd. 14, Lt. 06, S/N, Setor Central - Araguapaz-GO CEP: 76720-000



gestaoaraguapaz2528@araguapaz.go.gov.br



62 33801355



MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ - GOIÁS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 3665/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº ° **00.163.147/0001-00** com sede administrativa na Rua 9 de julho, Qd. 14, Lt. 06, S/N, n. 350, Setor Central- Araguapaz-GO, CEP: 76.720-000, com fundamento na Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 02/2023, e atual Lei de Licitações nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 3665/2026**, objetivando a **fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o exercício de 2026**, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação, a partir do dia **20 de julho de 2026** até o dia **11 de agosto de 2026**, no horário de expediente das **08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min**, na sede da Comissão de Contratação do Município de Araguapaz – Goiás, situada na Rua 9 de julho, Qd. 14, Lt. 06, S/N, n. 350, Setor Central- Araguapaz-GO, CEP: 76.720-000.

1.2 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@araguapaz.go.gov.br.

1.2.1 – Informamos ainda, que eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório serão disponibilizadas através do site oficial do município www.araguapaz.go.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – Minuta do Projeto de Venda para Grupos Formais;
- II – Minuta do Projeto de Venda para Grupos Informais;
- III – Minuta do Projeto de Venda para Fornecedores Individuais;
- IV – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- V – TR – Termo de Referência
- VI – ARC – Análise de Riscos da Contratação



2 - DO OBJETO:

2.1 - Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o exercício de 2026, conforme especificações abaixo.

Item	Descrição		Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	POLPA DE FRUTA CAJÁ - MANGA	O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1.000kg. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses de validade	220	kg	33,47	7.363,40
02	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI	Polpa de Fruta integral de abacaxi, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em	350	kg	37,25	13.037,50

		embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega				
03	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Polpa de Fruta integral de acerola, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de	330	kg	39,94	13.180,20

		embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de				
04	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Polpa de Fruta integral de caju, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de	300	kg	38,33	11.499,00
05	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Polpa de Fruta integral de goiaba, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e	200	kg	41,21	8.242,00

		qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de				
06	POLPA DE FRUTA DE LIMÃO	Polpa de Fruta integral de limão, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de	150	kg	38,10	5.715,00

		inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de				
07	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA	O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1.000kg. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses de validade	200	kg	35,81	7.162,00
08	POLPA DE FRUTA MANGA	O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1.000kg. O prazo de validade deverá ser no máximo	150	kg	33,00	4.950,00

		de 03 meses de validade				
09	POLPA DE FRUTA MORANGO	O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1.000kg. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses de validade	350	kg	39,75	13.912,50
10	POLPA DE FRUTA TAMARINDO	O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1.000kg. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses de validade	250	kg	33,08	8.270,00
11	RAPADURA	Feita a base de cana de açúcar de boa	100	kg	27,97	2.297,00

		qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras com de boa qualidade com cor, sabor e aroma, característicos do produto. Não serão aceitas rapaduras Com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar, data da fabricação de data de validade.				
12	MANDIOCA SEM CASCA	Mandioca tipo branca ou amarela, fresca e sem casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos.	800	kg	11,05	8.840,00
13	ALFACE AMERICAN A OU CRESPA	In natura, apresentado grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e	300	MÇ	13,35	4.005,00

		consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.				
14	COUVE MANTEIGA	Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e lavas. Com folhas integras, devem estar frescas sem traços de descoloração ou manchas. Unidade: Molho com peso aproximado de 400g.	300	MÇ	11,12	3.336,00
15	MELANCIA	Fruto de tamanho médio/grande, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.	5.000	Kg	3,64	18.200,00
16	FARINHA DE MANDIOCA	Seca e fina, deverá ser fabricada a partir de matéria primas de boa qualidade, limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. O alimento deverá apresentar cloração homogênea, ausente de odores estranhos. Embalagem 1 kg	200	Kg	11,28	2.256,00
17	MILHO VERDE ESPECIAL	Milho verde especial, com peso médio de 300 a 350 gramas. Fresco, firme e intacto, Sem lesões de origem física ou mecânica,	300,00	Kg	6.90	2.070,00

		(rachaduras cortes). Envoltos em 2 ou 3 palhas para manter a umidade. Não serão aceitos os seguintes defeitos: passado, Podridão, dano por praga. Validade mínima: grau de amadurecimento apropriado para Consumo. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega				
18	BANANA PRATA PRIMEIRA	Banana prata primeira, classe a, de boa qualidade, grau médio de amadurecimento. Tamanho: comprimento maior que 20 cm, apresentação em pencas, fruta inteira e Presa ao cacho. Devem apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas e passado. Validade Mínima: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 48 horas da data de Entrega nas unidades de ensino. O produto que não apresentar boas condições para...	600	Kg	6,34	3.804,00
19	SALSA	Salsa contendo folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante,	200	Ma	8,77	1.754,00

		fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. transportadas adequadamente.				
20	MAMÃO FORMOSA TIPO 1	Mamão formosa tipo 1, com mais da metade de casca amarelada, frescos, são, Inteiros, limpos, sabor característico, com polpa firme. Livre de sujidades, Parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e Transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não Serão aceitos defeitos como: defeito de polpa, podridão, fermento, imaturo. Validade mínima: grau de maturação adequada	300	Kg	8.74	2.622,00
21	CEBOLINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE	Cebolinha verde de 1ª qualidade, folhas novas verdes com 20-40 cm, compridas e Cilíndricas, viçosas, livres de fungos e sujidades. Não serão aceitos os seguintes	300	Ma	10,78	3.234,00

		Defeitos: folhas amarelas e murchas. Validade mínima: grau de maturação adequada Para consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da Entrega.				
22	LARANJA PERA RIO CLASSE A	Laranja pera rio classe a, de boa qualidade, lisa, suculenta, maduras, sem lesões De origens físicas ou mecânicas. Diâmetro maior 70 mm. Não serão aceitos defeitos Como: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo. Validade mínima: grau De maturação adequada ao consumo de 24 horas da data de entrega nas unidades. O Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da Entrega	600	Kg	5,31	3.186,00
23	QUIABO- IN NATURA	Quiabo - in natura, de primeira qualidade, tipo comercial padrão, inteiro, limpo e Intacto. Isento de manchas escuras ou amareladas, mofo, doenças e cicatrizes Severas.	55	Kg	10,78	592,90

24	JILÓ IN NATURA	Jiló in natura - produto de primeira qualidade, fresco, firme e intacto. Coloração Verde característica e uniforme. Deve estar limpo, isento de matérias terrosas, Umidade externa anormal, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não Poderá apresentar danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio/transporte, nem Sintomas de murchamento, manchas pretas ou perfurações.	50	Kg	7,50	375,00
25	ABÓBORA CABOTIÁ	Abóbora cabotiá - produto de primeira qualidade, fresco, firme, bem desenvolvido e Com casca sã. Isenta de rachaduras, rupturas, cortes, brocas, pragas, doenças ou Danos físicos	350	Kg	5,14	1.799,00
26	ABOBRINHA VERDE	Abobrinha verde - fruto in natura de primeira qualidade, fresco, limpo e com casca Verde-clara brilhante. Deve apresentar formato alongado, tamanho uniforme, Consistência firme e textura macia (imatura). O produto deve estar isento de Terra, sujidades, pragas, larvas, rachaduras, cortes,	250	Kg	7,84	1.960,00

		perfurações, mofo, sinais de Descoloração ou podridão. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou Biológica.				
27	BANANA MAÇA	Banana maçã – fruto in natura, de primeira qualidade, em pencas. Apresentando Tamanho, coloração e grau de maturação uniforme, com polpa firme e intacta. Os Frutos devem estar bem desenvolvidos, isentos de pragas, doenças, sujidades e sem Danos físicos, mecânicos ou manchas escuras provenientes do manuseio e transporte. A maturação deve ser de 60 a 70% no momento da entrega, ideal para consumo	1.920	kg	9,80	18.816,00
28	BATATA-DOCE	Batata-doce - in natura hortaliça tuberosa de primeira qualidade, tipo fresca, Casca branca ou roxa/avermelhada, com polpa compacta e firme. Raízes bem Desenvolvidas, inteiras, limpas, sem ramas, com tamanho e coloração uniformes. Devem apresentar consistência firme e	420	Kg	7,71	3.238,20

		ausência de brotações, isenta de podridão, Rachaduras, cortes, perfurações e lesões profundas. Livre de pragas, doenças, Danos.				
29	TOMATE DE MESA	Tomate de mesa - in natura deverá apresentar coloração de vez (com até 50% da Casca verde/amarelada) ou maduro (predominantemente vermelho, porém firme), ideal Para o consumo imediato e para suportar o transporte e armazenamento, frutos Frescos, sãos, inteiros, limpos, bem desenvolvidos, de formato e tamanho Uniformes. Deverá estar isento de umidade externa anormal, podridão, brotações, Cortes ou perfurações. Deve estar livre de manchas escuras, queimaduras de sol ou...	520	Kg	18,50	9.620,00
30	POLVILHO DOCE TIPO 1	Polvilho doce tipo 1 - extraído da mandioca, sem adição de aditivos ou Conservantes químicos. Produto isento de glúten, matéria terrosa, parasitas,	60	Kg	12,94	776,40

		Larvas e sujidades, apresentando-se em perfeito estado de conservação, sem odores Ou sabores estranhos. Pacote íntegro, resistente, confeccionado em material Atóxico (ex: polietileno ou polipropileno) e lacrado, contendo peso líquido de 1kg.o produto deverá ser entregue com, no mínimo, 50% ou 6 meses de sua validade				
TOTAL DE						186.113,10

3 – DATA, LOCAL E HORA PARA ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROJETO DE COMPRAS

3.1 - Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão os documentos, sendo de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **Proposta de Preços (Projeto de Venda)** na sede da Comissão de Contratação situada na Rua 9 de julho, Qd. 14, Lt. 06, S/N, n. 350, Setor Central- Araguapaz-GO, CEP: 76.720-000, ou via e-mail licitacao@araguapaz.go.gov.br;

3.2 – A Aquisição do edital poderá ser realizada na Comissão de Contratação do Município de Araguapaz, situada na Rua 9 de julho, Qd. 14, Lt. 06, S/N, n. 350, Setor Central- Araguapaz-GO, CEP: 76.720-000, no site oficial do município www.araguapaz.go.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e/ou solicitado via e-mail licitacao@araguapaz.go.gov.br

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

As despesas públicas com a execução do(s) instrumento(s) de credenciamento(s) correrá a conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício



4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1 – Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, de acordo com a Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE. Os documentos de habilitação deverão ser protocolados junto à Comissão de Contratação da Prefeitura de Araguapaz - Goiás, situada na Rua 9 de julho, Qd. 14, Lt. 06, S/N, n. 350, Setor Central- Araguapaz-GO, CEP: 76.720-000, ou via e-mail licitacao@araguapaz.go.gov.br em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme abaixo:

AO MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ - GOIÁS

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026

PROCESSO Nº 3665/2026.

Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o exercício de 2026

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO / PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)

RAZÃO SOCIAL/ NOME:

CPF/RG:

CNPJ (MF):

TELEFONE

ENDEREÇO:

4.1.1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O

Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo da Resolução CD/FNDE nº 6/2020;
- IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

OBS.: Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição do MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Entidade Executora a **abertura de prazo para a regularização da documentação**.
- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública e registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

4.1.2 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL. O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo da Resolução CD/ FNDE nº 6/2020;
 - VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Entidade Executora a **abertura de prazo para a regularização da documentação**.
 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública e registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

4.1.3 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL. O Grupo Informal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo da Resolução CD/FNDE nº 6/2020;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Entidade Executora a **abertura de prazo para a regularização da documentação**.
- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública e registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

4.2 - Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física ou jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital de chamamento e na Lei de Licitações, no prazo de vigência do mesmo.

5 – PROJETO DE VENDAS (para todos os fornecedores e grupos):

5.1 - Os documentos referentes ao projeto de vendas deverão ser protocolados junto à Comissão de Contratação da Prefeitura de Araguapaz - Goiás, situada na Rua 9 de julho, Qd. 14, Lt. 06, S/N, n. 350, Setor Central- Araguapaz-GO, CEP: 76.720-000, ou via e-mail licitacao@araguapaz.go.gov.br.

5.2 - Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais ou Grupos Informais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I, II ou III.

5.3 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos documentos poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão de Contratação.

6 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

6.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diariamente, na Unidade Escolar (endereço constante do termo de referência) conforme a necessidade de cada unidade, durante o período letivo, no horário compreendido entre 08h:00min às 10h:00min e das 13h:00min às 16h:59min, de acordo com o cardápio, na qual se atestará o seu recebimento.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 – Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar do Município de Araguapaz, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados 15(quinze) dias após a entrega do produto no mês corrente, por depósito bancário ou transferência bancária, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

7.3 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

7.4 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e/ou Cadastro de Pessoa Física - CPF indicado no Contrato;

7.5 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

8.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – Grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – Grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – Grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização previstos neste edital.

9 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

9.1 – O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Araguapaz, até o 5º dia após convocação, até as 17h:00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. A apresentação de amostra poderá ser adiada se comprovado não estar na safra do produto almejado. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

10 - RESULTADO:

10.1 – A Secretária Municipal de Educação de Araguapaz após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública nº 003/2026. Caso não tenha recebido nenhum Projeto de Venda, deverá ser realizada outra Chamada Pública, ampliando a divulgação para o âmbito da região, território rural, estado e país.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2 - A impugnação deverá ser realizada por petição protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Araguapaz ou através do e-mail: licitacao@araguapaz.go.gov.br.

11.3 - Caberá à Comissão de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento.

11.4 - Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

11.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo.

11.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio de notificação via telefone ou e-mail em que os credenciados terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitida a prorrogação por igual período.

a) O não comparecimento acarretará na desclassificação.

12.2 - O Contrato de Fornecimento (cuja minuta consta do Anexo V) com as interessadas consideradas habilitadas será celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos permissivos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 - O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data estabelecida no contrato até 31 de dezembro de 2026.

12.6 - O contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, caso haja interesse entre as partes.

13 - SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala do Agente de Contratação da Prefeitura de Araguapaz sito à Rua 9 de julho, Qd. 14, Lt. 06, S/N, n. 350, Setor Central-Araguapaz-GO, CEP: 76.720-000 no horário de expediente das **08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min**, no site oficial do município www.araguapaz.go.gov.br, no



Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e/ou solicitado via e-mail licitacao@araguapaz.go.gov.br.

14.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. 11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarente mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarente mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

15 - FORO:

15.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente ao Foro da Comarca de Mozarlândia, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

Araguapaz – Goiás, 16 de julho de 2026

LEILIANE
RODRIGUES DE
QUEIROZ:0459
1765105
Leiliane Rodrigues de Queiroz
Diretora de Licitações

Assinado de forma
digital por LEILIANE
RODRIGUES DE
QUEIROZ:04591765105
Dados: 2026.07.16
15:15:18 -03'00'



ANEXO I - MINUTA DO PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS;

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência corrente		11. Conta nº da conta-corrente	
Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	



ANEXO II – MINUTA DO PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS;

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF



IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Fone/E-mail:

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		



ANEXO III – MINUTA DO PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		
Fone		
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº xxx/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARAGUAPAZ - GOIÁS E

_____.

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CNPJ nº ° 00.163.147/0001-00** com sede administrativa na Rua 9 de julho, Qd. 14, Lt. 06, S/N, n. 350, Setor Central- Araguapaz-GO, CEP: 76.720-000, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Antônio Avelar**, brasileiro, agente político, portador CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº** _____, com sede na _____, representada por seu sócio administrador _____, brasileiro(a), empresário(a), inscrito no CPF(MF) sob o nº _____, portador da C.I. nº. _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3665/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, e **Lei nº 11.947/2009**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente da **Chamada Pública nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - O presente Contrato é firmado com fundamento no resultado do Edital de **Chamada Pública nº 003/2026**, no **art. 79, I c/c art. 74, Inciso IV** da **Lei nº 14.133/2021** – inexigibilidade de licitação e ainda nos termos da **Lei Federal nº 11.947/2009**, **Lei nº 11.326/2006**, regulamentada pela **Resolução FNDE/CD nº 06/2020**, **Resolução Nº 2/2023** e demais normas legais aplicáveis ao Edital de **Chamada Pública nº 003/2026**, **Processo Administrativo 3665/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - É objeto desta contratação a **fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o exercício de 2026**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta,



todos de acordo com a chamada pública nº 003/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

R\$ (.....).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
Valor Total:					

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Aplicação Programada:

Dotação Orçamentária:

Natureza:

Ficha:

Fonte:

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa

do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003/2026, pela Resolução FNDE/CD nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, que somente terá validade se enviada transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente

de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quinta) ou até 31 de dezembro de 2026, alcançando eficácia plena a partir de sua publicação na forma do parágrafo único do art. 124 da Lei, 14.133/2021, podendo ser prorrogado, observado o limite de 05 (cinco) anos, conforme art. 106, da Lei Federal nº 14133/2021, havendo mútuo interesse entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - É competente o Foro da Comarca de Araguapaz - Goiás para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araguapaz – Goiás, ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE:

Marcio Antônio Avelar
Gestor de Araguapaz

CONTRATADA:

CNPJ(MF) _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF _____

Nome: _____
CPF _____

